Resolução nº : 5572/2000
Protocolo nº : 172342/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

**R E S O L V E**

I – Preliminarmente, aplicar a multa de 50 UFIR ao interessado, em virtude do atraso de 118 (cento e dezoito) dias na protocolização do feito, em conformidade com o Provimento 01/ 98-TC;

II – Assinar o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 20 de junho de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA